

Resolução nº : 10646/2001
Protocolo nº : 98420/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Clóves da Costa Moraes, prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 60 (sessenta) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2001.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência